

# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014446/2023-97

### PARECER CEE/PI Nº 011 /2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de junho de 2025, da **ESCOLINHA** MENINO JESUS, rede privada de Miguel Alves (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinação.

PROCESSO CEE/PI №: 011/2021

**INTERESSADO**: ESCOLINHA MENINO JESUS.

ASSUNTO: Renovação de Autorização dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo

Regular.

**RELATOR**: Cons. Danílio Cesar Moraes Silva Cruz.

**RELATADO**: 20/01/2023

#### I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Parecer resulta da análise do Processo CEE/PI nº 011/2021, no qual a Senhora Maria do Livramento Gomes da Silva, diretora da Escolinha Menino Jesus, rede privada, localizado na Rua Torquato Torres, nº 300, Centro, Miguel Alves (PI), mantido pela firma Maria do Livramento Gomes da Silva - ME, CNPJ nº. 34.978.122/0001-79, e-mail joseanegaj@gmail.com, solicita renovação de autorização dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

A escola possui autorização através da Resolução CEE/PI nº 137/2015.

#### II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 011/2021 encontra-se instruído com as peças necessárias, a saber: Requerimento, Justificativa, Organograma de Funcionamento, Regimento escolar e Proposta Pedagógica, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Calendário Anual; Horário de Funcionamento; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada para professores; Relatório circunstanciado de ações desenvolvidas e a demonstração de resultados de aprendizagem alcançados; Diário de Classe; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ; Relação quantificada de bens; Previsão Orçamentária; Alvará, Licença Ambiental, Laudo Técnico e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; Plantas; Fotografias; Relação quantificada das salas de aula com a respectiva área e bens mobiliários.

Conforme consta nos autos, a escola funciona em prédio próprio, possui acessibilidade; banheiros adaptados; biblioteca, necessitando de melhorias; laboratório de informática; laboratório de ciências móvel. Não possuí quadra para a prática de educação física, sendo esta realizada em um pátio coberto.

De acordo com a inspeção realizada pelas técnicas da 18ª Gerência Regional de Educação Ana Raquel Carri e Maria Regina Monteiro, o quadro docente da instituição para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Completo Regular é composto por 22 (vinte e dois) professores qualificados.

Quanto à estrutura física está relatado na inspeção como boa, as instalações hidráulicas e elétricas encontram-se bem conservadas, e devidamente condizentes com as informações do laudo técnico assinado pelo Eng.º Gilberto de Carvalho, CREA 190360729-9.

Ainda de acordo com a inspeção, a Escolinha Menino Jesus apresentou livro de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro dos certificados e diplomas expedidos.

Atualmente, a instituição funciona nos turnos manhã e tarde.

## III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e com base nas informações contidas no processo, este relator vota pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de junho de 2025, da Escolinha Menino Jesus, rede privada de Miguel Alves (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular com a seguinte determinação:

a) que a Escola faça a melhoria na Biblioteca e apresente a comprovação através de fotos a este conselho, no prazo de 90 dias.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de janeiro de 2023.

Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**, **Conselheira**, em 01/03/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547**, **Conselheiro**, em 01/03/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **6764066** e o código CRC **98BD6D73**.

**Processo SEI: 00011.014446/2023-97**Documento SEI: 6764066